

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº 6144

Caderno I do dia 03 de Janeiro de 2024 Ano XXVI

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5653, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o atendimento prioritário aos Advogados e Advogadas no exercício da profissão, nas instituições financeiras e congêneres e concessionárias de serviços públicos situadas no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°-As instituições financeiras e congêneres, assim como as concessionárias de serviços públicos, situadas no Município de Juazeiro do Norte, deverão estabelecer atendimento prioritário aos Advogados e Advogadas, desde que no regular exercício da profissão, independentemente de distribuição de senhas ou horário marcado, durante o horário habitual de funcionamento da agência ou estabelecimento.
- §1° Para os fins desta lei, terão atendimento prioritário e diferenciado, os Advogados e Advogadas que buscarem as instituições financeiras ou concessionárias de serviços públicos para levantar alvarás, requisições de pequeno valor, precatórios, pagamento de benefícios previdenciários e/ou obter informações ou documentos referentes aos seus constituintes.
- §2° O Advogado e a Advogada que atuam em causa própria também terão prioridade de atendimento na forma desta lei, respeitadas as condições do §1° deste artigo.
- Art. 2° Para gozo da prioridade de atendimento caberá ao Advogado ou Advogada, previamente e sempre que solicitado por funcionários da instituição bancária e congênere ou concessionária de serviços públicos, identificar-se apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil OAB.

Parágrafo único. Quando do exercício da advocacia para terceiros, o Advogado e a Advogada deverão fazer prova do mandato através do instrumento legal cabível.

- Art. 3° Fica estipulada a aplicação de multa no valor de 700 (setecentas) UFIRM Unidade Fiscal de Referência do Município de Juazeiro do Norte às instituições financeiras e congêneres e às concessionárias de serviços públicos, por descumprimento do disposto no artigo 2°, desta Lei.
- §1° Em caso de reincidência, a multa prevista no *caput* deste artigo terá seu valor dobrado.
- $\$2^\circ$ A multa estabelecida nesta lei será destinada ao Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.
- Art. 4º As instituições financeiras, as concessionárias de serviços públicos e as demais pessoas jurídicas abrangidas por esta lei terão o prazo de 30 (trinta) dias para implantar o sistema de atendimento prioritário estabelecido por esta lei, a contar de sua publicação.
- Art. 5° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei em até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
- §1° Deverá estabelecer o Poder Executivo Municipal, no ato de regulamentação desta lei, qual será o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento desta lei.
- §2° Será permitido a um representante da Ordem dos Advogados do Brasil da Subsecção de Juazeiro do Norte o acesso e acompanhamento dos atos de fiscalização e dos processos administrativos eventualmente decorrentes do descumprimento desta lei.
- Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

LEI Nº 5654, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO JUAZEIRENSE DOS GUARDAS MUNICIPAIS - AJUGAM e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO JUAZEIRENSE DOS GUARDAS MUNICIPAIS - AJUGAM, entidade classista de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.087.148/0001-80, de apoio aos Guardas Civis Metropolitanos de Juazeiro do Norte-Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero Fábio Ferreira de Matos

Coautoria: Lucas Rodrigues Soares Neto - Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5655, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da Coleta Contínua de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas e privadas no Município.

Art. 2° - Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei, pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e carregadores de celulares, rádios portáteis, walkman, MP4 e tablets, máquinas fotográficas e derivados.

Art. 3° - O Poder Executivo promoverá campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.

Art. 4° - A implantação da coleta continua de lixo eletrônico de pequeno porte caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o setor de Meio Ambiente da Prefeitura.

Art. 5° - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6° - Esta Lei contará de dotações orçamentárias próprias já prevista no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

Coautoria: Cícero Claudionor Lima Mota - Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrição: Evaldo Nunes Araújo

LEI Nº 5656, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de agosto como o Mês da primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade e as suas famílias, em todo o território municipal.

Art. 2º- No Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas, no âmbito municipal, com o objetivo de promover.

I- amplo conhecimento sobre o significado da Primeira Infância à família, à sociedade, aos órgãos do poder público, aos meios de comunicação social, aos setores empresarial e acadêmico, entre outros;

II- respeito à especificidade do período da primeira Infância, considerada a diversidade das infâncias brasileiras;

III- oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na Primeira Infância e à sua família, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, consideradas as áreas prioritárias previstas na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

IV- ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, de nutrição, de imunização, do direito de brincar e de prevenção de acidentes e doenças na Primeira Infância;

V- educação continuada e valorização dos profissionais que atuam com crianças na primeira Infância e com suas famílias;

VI-divulgação de investimentos e resultados de projetos e de programas destinados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

VII- disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e ao desenvolvimento de políticas, de ações e de atividades para garantir prioridade e efetivação dos direitos ao público da Primeira Infância;

VIII- iniciativas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da Sociedade Civil Organizada para atenção à Primeira Infância.

Art. 3º- Durante o Mês da Primeira Infância, o Poder Legislativo Municipal deverá priorizar a discussão e a votação de proposições legislativas que, de forma direta ou indireta, beneficiem as crianças na Primeira Infância.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

LEI Nº 5657, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO TRÊS MARIAS E ROMEIRO AURELIANO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO TRÊS MARIAS E ROMEIRO AURELIANO, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.080.136/0001-97, com atuação no Município de Juazeiro do Norte-CE, regendo-se pelo seus estatuto social, bem como, pelas Leis, princípios e costumes nacionais.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Coautoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

Subscrição: Herbert de Morais Bezerra

LEI Nº 5658, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"Altera os artigos 1º e 3º da lei n. 3.697, de 30 de junho de 2010, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1° da lei n. 3.697, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em favor dos Atiradores do Tiro de Guerra 10.005, sediado em Juazeiro do Norte, a título de Ajuda de Custo, denominada "BOLSA ATIRADOR", bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais)".

Art. 2° - O art. 3° da lei n. 3.697, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3° - Os recursos necessarios a cobertura das despesas geradas por esta Lei serao oriundos do orçamento publico municipal, Programa de Trabalho 02.01 - 04.122.0003.2.0033.3.50.41.00, alocado no Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, e, para exercicios futuros, serão previstos nos respectivos orçamentos".

Art. 3° - Os demais dispositivos legais não mencionados na presente lei permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

LEI Nº 5659, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a utilização de ESPAÇOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PIPAS - Pipódromos, na forma em que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Pipódromos constituem espaços específicos para prática da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa.

Art. 2° - Os Pipódromos deverão estar localizados em área restrita aos participantes e a uma distância mínima de 1.000 (mil) metros de rodovias públicas e de redes elétricas, de forma que a prática de soltar pipa seja realizada com segurança para os praticantes e para a sociedade em geral conforme disposto na Lei no 5.610/2009.

Art. 3° - Os Pipódromos destinam-se a realização de encontros, festivais e competições de pipas no intuito promover e desenvolver a prática de soltar pipa com segurança.

Art. 4º - Os Pipódromos serão administrados pela associação de pipeiros devidamente constituída, legalizada e reconhecida pela APEC Cariri (Associação de Pipa Esportiva do Cariri), cabendo ao Poder Público a autorização, fiscalização e manutenção da ordem.

Art. 5° - A prática de soltar pipa com Linha Esportiva de Competição -LEC, poderá ser utilizada, exclusivamente, nos Pipódromos por pessoas maiores de idade e por menores com idade acima de 16 anos, devidamente autorizados pelos pais e/ou responsável, com inscrição na Associação de Pipa Esportiva do Cariri - APEC Cariri.

Art. 6° - A posse, armazenamento e transporte de Linha Esportiva de Competição - LEC a serem utilizadas em Pipódromos, serão autorizados aos praticantes de pipa esportiva maior de idade, devidamente inscritos na Associação de Pipa Esportiva do Cariri - APEC Cariri, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 7° - A Linha Esportiva de Competição deverá ter uma cor visível e consistir exclusivamente de algodão, com no máximo três fios entrançados, não superior a 0,5 milímetros de espessura, ser encerada, com adesivo contendo apenas gelatina de origem animal ou vegetal.

Parágrafo único - Fica terminantemente proibida a utilização de Linha Esportiva que não cumpram as especificações do parágrafo anterior, bem como, linhas de nylon, fibras de metal ou qualquer material sintético.

Art. 8° - A fabricação e comercialização da Linha Esportiva de Competição - LEC, deve ser realizada por pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada, autorizada e sujeita a fiscalização pelas autoridades estaduais competentes.

Art. 9º - Fica vedada a comercialização a menores de idade.

Art. 10 - Não se aplicam as disposições contidas na Lei $\rm n^o$ 8.478, de 18 de julho de 2019, quando à prática da pipa esportiva realizada em Pipódromos.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0001/SEAD, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para a Declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990, cumulado com o disposto no tópico 17, subtópico 17.2, Item 8, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, e §14, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, Lei Complementar n. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe o Art. 170 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, acerca do rompimento de vínculo funcional do servidor público efetivo quando da concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe a Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, que em seu Art. 5°, dispõe que o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - INSTAURAR o competente Processo Administrativo de Vacância para apurar, na Esfera Administrativa Municipal, o dever de Declarar a Vacância de Cargo Público Efetivo, diante de situação de vacância gerada pela aposentadoria da Sra. EDNA RODRIGUES BRANDÃO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 1.691, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), aposentada perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), utilizando-se de contribuições previdenciárias do vínculo funcional efetivo desta municipalidade, na observância dos artigos supramencionados, o qual será conduzido pelos servidores delegados na Portaria nº 0064/SEAD, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte nº 6.118, página 10, da lavra deste Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0002/SEAD, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para a Declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990, cumulado com o disposto no tópico 17, subtópico 17.2, Item 8, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, e §14, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, Lei Complementar n. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe o Art. 170 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, acerca do rompimento de vínculo funcional do servidor público efetivo quando da concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe a Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, que em seu Art. 5°, dispõe que o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - INSTAURAR o competente Processo Administrativo para apurar, na Esfera Administrativa Municipal, o dever de Declarar a Vacância de Cargo Público Efetivo, diante de situação de vacância gerada pela aposentadoria da Sra. FRANCISCA ANA DA SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 3.963, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), aposentada perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), utilizando-se de contribuições previdenciárias do vínculo funcional efetivo desta municipalidade, na observância dos artigos supramencionados, o qual será conduzido pelos servidores delegados na Portaria nº 0064/SEAD, de 24 de

novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte nº 6.118, página 10, da lavra deste Secretário Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUESE, REGISTRESE E CUMPRASE.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0003/SEAD, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para a Declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990, cumulado com o disposto no tópico 17, subtópico 17.2, Item 8, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, e §14, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, Lei Complementar n. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe o Art. 170 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, acerca do rompimento de vínculo funcional do servidor público efetivo quando da concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do que dispõe a Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, que em seu Art. 5°, dispõe que o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - INSTAURAR o competente Processo Administrativo de Vacância para apurar, na Esfera Administrativa Municipal, o dever de Declarar a Vacância de Cargo Público Efetivo, diante de situação de vacância gerada pela aposentadoria da Sra. MARIA CELIMARIA OLIVEIRA SILVA SOUZA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0624, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), aposentada perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), utilizando-se de contribuições previdenciárias do vínculo funcional efetivo desta municipalidade, na observância dos artigos supramencionados, o qual será conduzido pelos servidores delegados na Portaria nº 0064/SEAD, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte nº 6.118, página 10, da lavra deste Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar LUÍSA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ, do Cargo de Chefe do Setor de Licitação, Símbolo DAS-2 -Grupo Ocupacional - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JESSYCA NAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA do Cargo de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO Presidente

PORTARIA Nº 003/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar CÍCERO ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS, do Cargo de Coordenador de Manutenção, Símbolo DAS-4 - Grupo Ocupacional - Categoria Funcional - Direção Intermediária Administrativa - DIA, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO Presidente

PORTARIA Nº 004/2024

EMENTA: Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO dos efeitos da Portaria 181/2023, que versa sobre a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidores do Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1°-PRORROGAR, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os efeitos da Portaria nº 181/2023, que trata da composição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidores, prevista pelo artigo 27 da Lei nº 4.434/2015, no tocante as avaliações funcionais pertinentes aos requerimentos de progressão dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 005/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros para os cargos em comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e para a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O REGIMENTO INTERNO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº. 14.133/2021 que estabelece obrigatoriamente novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas incluindo os órgãos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o art. 8° da Lei Federal n° 14.133/2021 estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5468/2023 de 05 de abril de 2023 e as suas alterações posteriores que cria os cargos em comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e cria a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear LUÍSA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ, matrícula n° 050025-9, para exercer o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Símbolo DAS-2, que responderá pelo cargo mencionado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 006/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros para os cargos em comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e para a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O REGIMENTO INTERNO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº. 14.133/2021 que estabelece obrigatoriamente novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas incluindo os órgãos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o art. 8° da Lei Federal n° 14.133/ 2021 estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5468/2023 de 05 de abril de 2023 e as suas alterações posteriores que cria os cargos em comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e cria a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear CICERO ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n° 050031-3, para exercer o cargo de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES, Símbolo DAS-2, que responderá pelo cargo mencionado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 007/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros para os cargos em comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e para a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O REGIMENTO INTERNO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº. 14.133/ 2021 que estabelece obrigatoriamente novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas incluindo os órgãos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o art. 8° da Lei Federal n° 14.133/ 2021 estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5468/2023 de 05 de abril de 2023 e as suas alterações posteriores que cria os cargos em comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e cria a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear JESSYCA NAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n° 122421-2, para exercer o cargo de DIRETOR DE COMPRAS, Símbolo DAS-2, que responderá pelo cargo mencionado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.10.11.1. Objeto: Aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante OXIGÊNIO CARIRI LTDA inscrito no CNPJ nº 08.983.257/0001-12 classificado(a) no(s) Lote 01 - Oxigênio medicinal, no valor global de R\$ 528.637,20 (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 03 de Janeiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.11.24.2. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 36.768.574/0001-51 classificado(a) no lote 1 com percentual de desconto de 1,01% (um vírgula zero um por cento), S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 43.555.201/0001-68 classificado(a) no lote 2 com percentual de desconto de 1,60% (um vírgula sessenta por cento) e SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) nos lotes 3, 4 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) em ambos os lotes, de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Precos acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas -Secretaria Municipal de Administração / José Adailton da Silva -Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Andréa Maia Landim - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda -Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Servicos Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro -Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas -Guarda Civil Metropolitana / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Homologação: 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

> Chefe de Gabinete - GAB Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM Ivan Figueiroa Pontes

> Secretário de Finanças - SEFIN **Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

Secretária de Saúde - SESAU Andréa Maia Landim

Secretária Municipal de Educação - SEDUC Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST Josineide Pereira de Sousa Lima Secretário de Administração - SEAD Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI Marcelo de Sousa Pinheiro

> Secretário de Infraestrutura - SEINFRA José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR **Renato Wilamis de Lima Silva**

> Secretário de Cultura - SECULT Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV **José Bendimar de Lima Junior**

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação -SEDECI

Wilson Soares Silva

